

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.027.633 SÃO PAULO

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**
ADV.(A/S) : **LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR**
RECDO.(A/S) : **JESUS JOAO BATISTA**
ADV.(A/S) : **ANDRE LUIZ**
ASSIST.(S) : **UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
ASSIST.(S) : **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**
ADV.(A/S) : **PAULO ANTÔNIO CALIENDO VELLOSO DA SILVEIRA**
ASSIST.(S) : **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB**
ADV.(A/S) : **GUILHERME DEL NEGRO BARROSO FREITAS**

Petição/STF nº 82.709/2018

DECISÃO

PROCESSO – BALIZAS SUBJETIVAS – APRESENTAÇÃO DE PEÇA POR TERCEIRO – DEVOLUÇÃO.

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP protocola petição subscrita por advogado regularmente credenciado, apresentando procuração e documentos constitutivos. Deixa de formular pleito de admissão como terceira interessada.

O Tribunal, em 24 de março de 2017, reconheceu a repercussão geral da matéria alusiva à possibilidade de particular, prejudicado pela atuação da Administração Pública, formalizar ação judicial diretamente contra o agente público responsável pelo ato lesivo – Tema nº 940.

RE 1027633 / SP

O processo foi liberado para inclusão na pauta dirigida do Pleno em 17 de abril de 2018, com data designada para julgamento no dia 27 de fevereiro de 2019.

2. Ante a ausência de pedido expresso quanto ao ingresso na condição de terceira interessada, descabe analisar a pertinência da manifestação, por tratar-se de peticionária estranha à relação processual.

3. Devolvam a peça ao requerente.

4. Publiquem.

Brasília, 5 de fevereiro de 2019.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator